

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Apenas para candidaturas submetidas em concursos abertos após 1 de Setembro de 2009

Acção 1.6.5 – Projectos Estruturantes

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

No prazo de 10 dias úteis após o encerramento do período de candidaturas o promotor deve entregar os documentos de suporte da sua candidatura, através do Balcão do Beneficiário.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção;**
- C - Documentos Específicos da Operação.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando se pretende a sua elegibilidade).

Quando aplicável:

1. **Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e em caso afirmativo, entregar os documentos referidos:**

Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comunicação prévios ou comprovativo da sua apresentação junto da

Entidade Regional da RAN – Dispensado em caso de licenciamento;

Reserva Ecológica Nacional (REN) - autorização ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da CCDR - Dispensado em caso de licenciamento;

Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Dispensado em caso de licenciamento.

Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)/ Rede Natura – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação - Dispensado em caso de licenciamento.

B – Documentos Específicos da Acção

1. Declaração de Início de actividade;
2. Candidaturas em Parceria (quando aplicável)
 - Contrato de Parceria;
3. Capacidade técnica
 - Lista de meios humanos e materiais afectos à execução, gestão e acompanhamento da operação;
4. Avaliação do Impacto Ambiental ou comprovativo de entrega na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - nos termos da legislação aplicável (DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro – projectos do Anexo II referido na alínea b), do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1º) - ou justificação de não aplicabilidade
5. Rede viária
 - Declaração de compromisso da autarquia ou autarquias da área de influência do(s) caminho(s) agrícola(s) relativa à regulamentação do tráfego e à conservação, se a rede viária a construir for também de utilização pública.
6. Entidade Gestora
 - Documento comprovativo da constituição da entidade pública ou privada que assegura a gestão ou pretende assegurar a gestão das infra-estruturas objecto da operação;
 - Fotocópia dos estatutos actualizados em caso de pessoas colectivas.

C – Documentos Específicos da Operação

1. Recursos Hídricos, quando aplicável:
 - Declaração da Administração da Região Hidrográfica respectiva (ARH) com parecer favorável sobre a utilização dos recursos hídricos para rega (art.º 65.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) ou comprovativo da apresentação do respectivo pedido;
2. Solução técnica
 - Declaração de apresentação da melhor solução técnica
3. Parecer dos distribuidores locais de energia eléctrica, quando aplicável;
4. Documento de adesão dos proprietários das explorações agro-florestais ou agro-pecuárias e agro-indústrias beneficiadas, relativamente à utilização das infra-estruturas objecto da operação;
5. Plano de Desenvolvimento Integrado para o Território de Intervenção;
6. Demonstração do enquadramento no PRGI, referente ao respectivo núcleo de acção prioritária estabelecido no âmbito do ENEAPAI;
7. Parecer da estrutura de coordenação e acompanhamento da ENEAPAI, quando aplicável;
8. Ficheiro digital contendo a localização e delimitação geográfica dos investimentos que se pretendem realizar e objecto da operação, referido no guia do formulário.